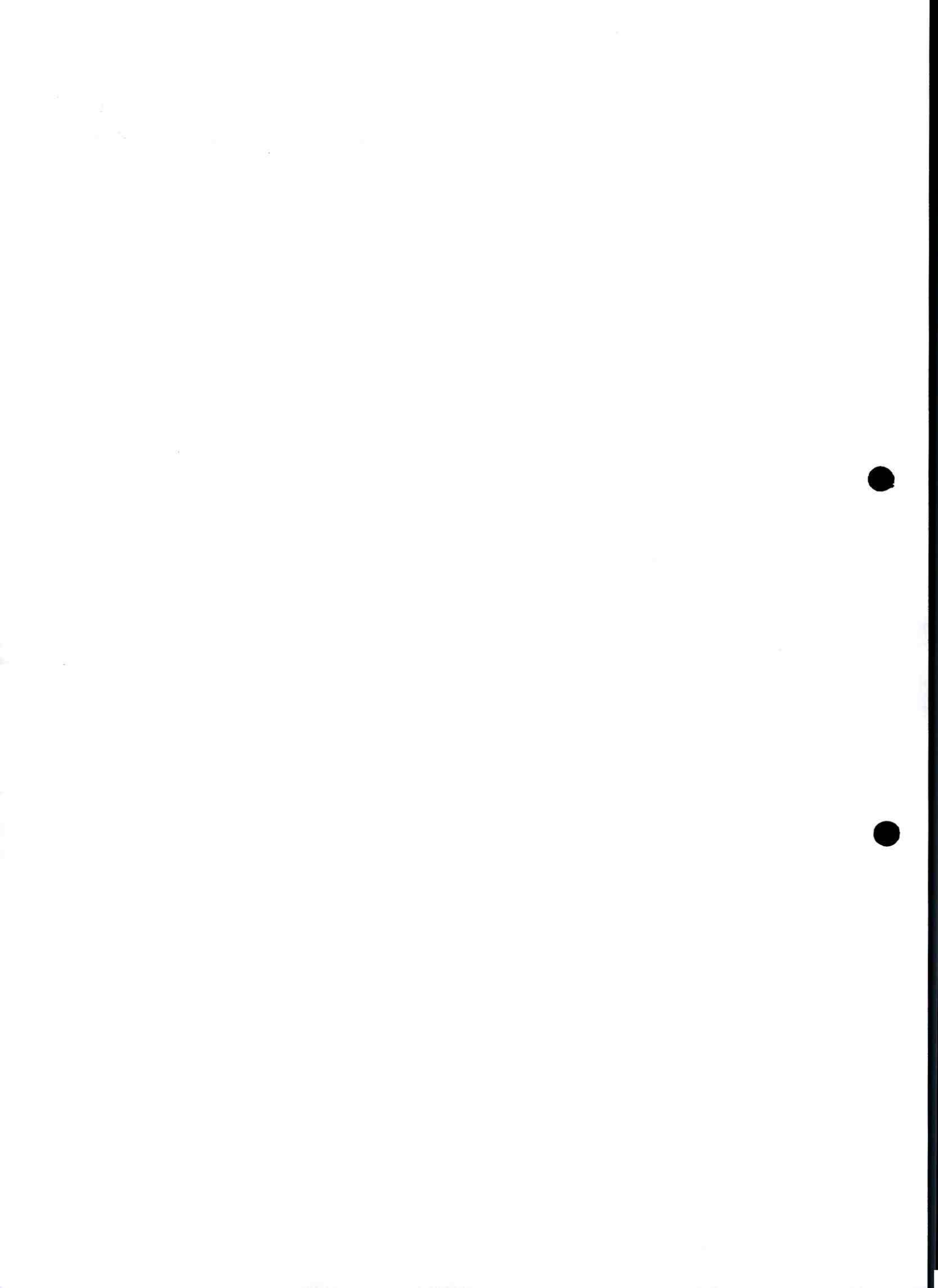


ATA N.º 005**ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA PARA O EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COMO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, ALTIMÉTRICO, PLANIALTIMÉTRICO, LOCAÇÃO E CADASTRO DE OBRAS DAS OBRAS EM GERAL (AS BUILT) DE ÁREAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELA CODEVASF NOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Às 11h (onze) horas do dia 07 (sete) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) horário de Brasília, no Auditório da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, localizado à Av. Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina-PE, sob a Coordenação do Sr. Augusto Bezerra de Assis Junior, Chefe da Secretaria Regional de Licitações, como Presidente da Mesa, reuniu-se a Comissão Técnica de Julgamento, composta por Luís Eduardo Santana Matias Frota, Francisco Assis de Almeida e Luciano Macêdo Guimarães, respectivamente presidente e membros, para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da documentação de habilitação e recolhimento das propostas financeiras das empresas licitantes que disputam o presente edital. Condicionada a abertura das propostas de preços nesta seção se ausentes intenções de recursos e se decidida a fase de habilitação. Compareceram à sessão pública as seguintes empresas: **NF SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA. - ME, CNPJ 13.624.144/0001-60 e RONALD CARDOSO VIEIRA – ME, CNPJ 14.247.887/0001-21** O Sr. Presidente esclareceu os objetivos da presente Licitação, realizada conforme edital supra, devidamente publicado e divulgado nos seguintes moldes: sítios eletrônicos: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, quadros de avisos da 3ª SR da Codevasf, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, consoante à Lei nº 8.666/93. O Sr. Presidente da mesa fez a abertura do Invólucro nº 01 (um), transferiu as peças para vistos dos presentes. Depois disso, a comissão rubricou toda a documentação e procedeu às análises. Disputam o certame duas microempresas o que sucumbe desempate. A empresa RONALD CARDOSO VIEIRA – ME, apresentou a Certidão de Regulari-





dade Municipal Positiva de Débitos, porém pelo tratamento diferenciado ela, se vencedora, poderá obter o prazo legal regulamentar para a atualização e regularização fiscal da falta apresentada. Entretanto, esta mesma empresa não comprovou o acervo técnico com suficiência para atender ao edital. Por tal razão foi inabilitada. Ela espontaneamente declinou do prazo recursal. Esta atitude permitiu a abertura da proposta financeira, da empresa habilitada - **NF SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA. - ME**. Os valores apresentados nas planilhas e proposta de preços foi dado ao conhecimento dos presentes. A proposta melhor classificada confere um valor de **R\$ 288.833,72 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**, ofertado pela empresa **NF SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA. - ME, CNPJ 13.624.144/0001-60**. Ela foi declarada vencedora. Este resultado será, por relatório, submetido à aprovação da autoridade competente desta 3ª Superintendência Regional da Codevasf, para homologação, quando então será divulgado na forma da lei. Encerrou-se a sessão e dos seus efeitos foi lavrada esta ata em que assinam os presentes, aos quais foram repassadas cópia dela, e será ela disponibilizada no sítio institucional da Codevasf para conhecimento público.

Petrolina-PE, 07 de dezembro de 2017.

LICITANTES PRESENTES:

NF SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA.- ME.



RONALD CARDOSO VIEIRA - ME.



LUÍS EDUARDO SANTANA MATIAS FROTA
Presidente da Comissão

FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA
Membro

LUCIANO MACÊDO GUIMARÃES
Membro

AUGUSTO BEZERRA DE ASSIS JUNIOR
Presidente da Mesa

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA AS OBRAS DE QUE TRATA A TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017– 3ª SR-CODEVASF

Folha nº 244

Proc.: 59530 . 001942 / 17 . 16

• **OBJETIVO**

Encaminha para aprovação da autoridade competente o resultado de julgamento da documentação – Fase de habilitação e das Propostas Financeiras das Empresas participantes ao certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017, que tem como objeto a contratação de SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COMO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, ALTIMÉTRICO, PLANIALTIMÉTRICO, LOCAÇÃO E CADASTRO DE OBRAS DAS OBRAS EM GERAL (AS BUILT) DE ÁREAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELA CODEVASF NOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

• **HISTÓRICO**

Presentes à sessão as empresas: NF SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA. - ME, CNPJ 13.624.144/0001-60 e RONALD CARDOSO VIEIRA - ME, CNPJ. 14.247.887/0001-21. Conforme Ata de Reunião n.º 005, do dia 07 de dezembro de 2017, cuja cópia encontra-se anexada ao presente processo n.º 59530.001942/2017-16, foram abertos os envelopes das documentações das empresas.

A Comissão de Licitação, após análise minuciosa das documentações, inabilitou a empresa RONALD CARDOSO VIEIRA – ME por não apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome da licitante conforme subitem b1 do item 6.4.2.3.. A mesma espontaneamente declinou do prazo recursal. Permitindo então a abertura da proposta financeira da empresa habilitada. Então no mesmo ato foi feito o julgamento da proposta financeira e imediatamente divulgado o resultado do valor ofertado, conforme registros da **ATA Nº 005**.

• **ANÁLISE:**

A comissão de Licitação considerou o atendimento aos requisitos prescritos no Edital TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017 – 3ª SR, das empresas concorrentes e divulga os valores, com a classificação das empresas conforme o quadro de preços, abaixo:

EMPRESAS	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
NF SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA. - ME	288.833,72	1ª



• **CONCLUSÃO**

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação n.º 153/2017, com base no que estabelece o item – EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – do Edital TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017, depois das devidas análises, consoante a ATA N.º 005/2017, declara como **VENCEDORA** da presente licitação a empresa **NF SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA. - ME**, por ter apresentado o menor preço total de **R\$ 288.833,72 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)** e este ser menor aos valores unitário e total do orçamento da Codevasf e estar compatível com os praticados no mercado regional.

Petrolina, 07 de dezembro de 2017.



LUÍS EDUARDO SANTANA MATIAS FROTA
Presidente da Comissão – Cad. 7433-05



LUCIANO MACÊDO GUIMARÃES
Membro - Cad.11186-09



FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA
Membro – Cad. 0706-02